

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 PROCESSO Nº 167/2019

A instituição financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP — CEP: 04543-011, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões abaixo expostas.

- 1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/instalar dependências bancárias de atendimento (PA, PAE e Agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?
- 2. Está correto entendimento que durante o prazo do contrato apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?
- 3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.
- 4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
- 5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se:

 a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?
 b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?
- 6. Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.

Santander

- 7. Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que este ente público tomará para obtenção de seu rating atualizado?
- 8. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes dos CNPJ Pagadores da Folha Prefeitura, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual trafegará/ trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da Prefeitura. Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a Prefeitura se compromete a entregar a documentação requerida para abertura das contas em até 5 dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?
- 9. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e /ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 dia após abertura da conta, tal providencia será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
- 10. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de Implantação da Folha, é premissa para evolução e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?
- 11. Nota-se que o Edital arrola entidade da Administração Indireta, diante disso pergunta-se: a) quais entidades da administração indireta fazem parte do processo? Pedimos informar razão social e CNPJ; b) elas autorizaram, por expresso, a realização do certame?; c) a assinatura do contrato será conjunta ou cada ente assinará contrato próprio?; d) o valor obtido com a proposta vencedora será rateado entre as contratantes? Qual critério de rateio? A contratada realizará o deposito integral em favor da prefeitura e está se encarregará do rateio e repasse OU a contratada realizará depósitos proporcionais para cada contratante?; e) pedimos informar pirâmide salarial individualizada para cada entidade.
- 12. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária (DOC/TED) para conta de titularidade da(s) contratante(s) mantida(s) em banco oficial? Pedimos informar dados bancários.
- 13. Sobre o float, considerando que o objeto licitado NÃO movimentará a disponibilidade de caixa da prefeitura (entendimento dado pelo STF e pelo fato da verba salarial já contar com empenho e destinação certa em razão da lei de responsabilidade fiscal), pergunta-se: Está correto que o montante financeiro será repassado com um dia útil de antecedência?



- 14. Com relação a Cláusula 4.14 da Minuta do Contrato, está correto nosso entendimento que os caixas eletrônicos deverão ser disponibilizados na agência bancária da Contratada?
- 15. Está correto o entendimento que as isenções previstas na Cláusula 4.13 da Minuta de Contrato refere-se somente ao objeto licitado?
- 16. Sobre a Clausula 4.1 da Minuta de Contrato, para melhor entendimento da interpretação e execução de atividades para atendimento do servidor, pergunta-se: está correto que o município disponibilizará área/espaço em suas dependências para realização de atendimento para abertura de contas e entrega de kit aos servidores?

CONSIGNADO

- Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?
- 2. Qual a margem consignável?
- 3. Qual a legislação municipal aplicável?
- Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibilizá-la para estudos.
- 5. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?
- 6. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?
- 7. Há tempo mínimo de vínculo empregatício pra que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? tal prazo é negociável?
- A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holcrite dos servidores?
 Em caso positivo, pedimos informar em qual.
- A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?
- 10. É possível que o servidor tenha mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?
- 11. Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?
- Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise.
- 13. Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado?
- Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.



- 15. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?
- 16. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?
- 17. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?
- 18. Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?
- 19. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?
- 20. Repasses estão em dia?
- Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

elaborado acima.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto por questionamento BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNP Nº 50.400.888/0001-42 REGIANE APARECIDA GASPAROTTO PALAMIM

> Cargo: Gerente Geral Rg n°: 26.176.633-8 SSP/SP CPF/MF nº: 216.832.888-90

Telefone: (14) 3283-8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS FORMULADO PELO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

1 - Resposta: Sim.

2 - Resposta: Sim.

3 - Resposta: a) Sim. b) 15/08/2019.

4 - Resposta: Sim. No prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Banco

5 - Resposta: a) 1.455 CPFS. b) 1.538 matrículas + contratos.

6 - Resposta: Sim

7 - Resposta: Sim.

8 - Resposta: Sim.

9 - Resposta: Sim.

10 - Resposta: Sim.

11 - Resposta: Não existe entidade de Administração Indireta.

12 - Resposta: Sim. Banco 104 - Agência 0328 - conta corrente 006.0000001-1.

13 - Resposta: Não. Será no dia do pagamento dos servidores, conforme item 5.3 da cláusula 5 da Minuta de Contrato.

14 - Resposta: Sim.

15 - Resposta: Sim.

16 - Resposta: Sim.

CONSIGNADO

1 - Resposta: Não faz parte do Edital.

2 - Resposta: 30% para empréstimo + 10% para cartão de crédito

3 - Resposta: Lei Municipal nº 2.906, de 07/07/2011 e Decreto Municipal nº 4.611, de 01/11/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 4 Resposta: Sim. A Minuta será elaborada pelo Banco mediante aprovação da Prefeitura.
- 5 Resposta: Não.
- 6 Resposta: Não.
- 7 Resposta: Sim. 06 meses.
- 8 Resposta: Sim. Em ambos.
- 9 Resposta: Não.
- 10 Resposta: Sim.
- 11 Resposta: Não.
- 12 Resposta: O regime vigente na Prefeitura é o Celetista.
- 13 Resposta: Não existe Autarquia.
- 14 Resposta: Não faz parte do objeto da licitação. Poderá ser informado oportunamente, quando for o caso.
- 15 Resposta: Sim. Consignet. Não temos essa informação.
- 16 Resposta: Através do Consignet.
- 17 Resposta: DB1.
- 18 Resposta: Sicred, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Santander e PM Corretora. Margens não informadas.
- 19 Resposta: Somente pelo Consignet.
- 20 Resposta: Sim.
- 21 Resposta: 96 meses. Sim.

Pederneiras, 23 de julho de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA Prefeito Municipal

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos PP 42/2019 - Prefeitura de Pederneiras

De: Cendy B. Ramos <cramos@pederneiras.sp.gov.br> ter, 23 de

ter, 23 de jul de 2019 15:05

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos PP 42/2019 -

1 anexo

Prefeitura de Pederneiras

Para: lmitiyue <lmitiyue@santander.com.br>

CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Boa tarde.

Segue em anexo a resposta ao seu pedido de esclarecimentos sobre o edital de Pregão Presencial nº 42/2019.

Havendo necessidade de outras informações, estaremos à disposição.

Att.

Cendy Biazuzo Ramos Secretaria Municipal de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de Pederneiras (14) 3283 9570 ramal 9613

pp-2019-42-resposta-esclarecimentos.pdf